

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



# PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5614/2022

MODALIDADE

Inescingibilidade nº 18/2022

FINALIDADE

Show a dupla Cácio e Marcos,  
para Escpobira.

PROPONENTES

Bianchi e Caliani Ltda

(Contrato nº 27/2022)

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 07/04 A - ÀS - HORAS LOCAL

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ, 07 / abril DE 2022.

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 75/2022

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de Show da dupla Cacio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do município (Expobira).

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

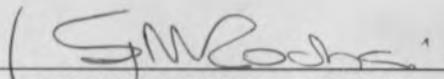
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		27.000,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	BIANCHI E CALIANI LTDA ME
CNPJ Nº:	36.000.553/0001-91
Endereço:	AV TABAJARAS, 1558 – CENTRO – TUPÃ - SP

Ubiratã – Paraná, 16 de fevereiro de 2022

Sullivan Rocha  
Sec. de Esportes e Lazer

  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

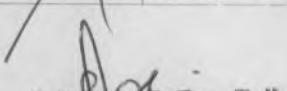
6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

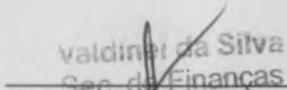
Recebimento: 18/2/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

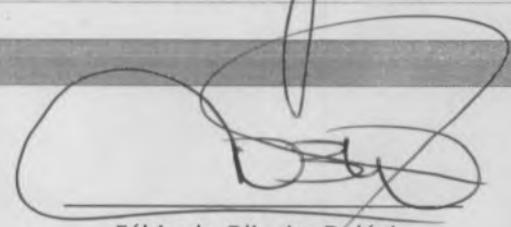
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/> acordo com a programação financeira	<input type="checkbox"/>

  
Cristiane Fatima Zolln  
Contadora  
CRC/PR 073218/0  
Contadora

  
Valdir da Silva  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

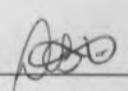
De acordo.

  
Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 18/02/2022

Hora: 16:00

  
Divisão de Licitação

Recebido 23/02 16:35 hrs.

**ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 75/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para execução de Show da dupla Cacio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do município (Expobira).

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A Dupla Cacio & Marcos possui estilo funknejo, mistura de sertanejo universitário e funk, com letras irreverentes e divertidas criando estilo único para seus shows. Com destaque para seus hits " Tá Doidona", "As Mina Pira (Amigo do Neymar)", "Sou Delas" e " Tome Amor". Seus vídeos no canal oficial e enviados por fãs, juntos, somam mais de 50 milhões de visualizações, comprovando a aceitação pela opinião pública.

**3. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

3.1. O preço da contratação se deu mediante orçamento fornecido pela própria empresa a ser contratada. Em pesquisa em contratações anteriores por outros municípios, conforme notas fiscais em anexo, compra-se que o preço ofertado pela empresa encontra compatível aos valores praticados no mercado.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor estimado para a contratação é de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		27.000,00

**6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A vigência da contratação será de cinco meses.

**7. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

7.1. Comissão de Licitação:

José Soares de Brito

Maikon Cesar da Rocha Hoshi

Sullivan José Mohanna Rocha

7.2. Gestor do Contrato: Sullivan José Mohanna Rocha

7.3. Fiscal do Contrato: Hélio Galhardo Júnior

7.4. Fiscal do Contrato Substituto: Catiusse Gracielly Depieri

**8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

8.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade, valor unitário e total máximo:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41584	1	1	Contração de Show artístico da dupla Cacio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do município (Expobira). Apresentação de, no mínimo 2h30min, com horário de início previsto para as 23h00min do dia 05/05/2022.	1	UN.	27.000,00	27.000,00

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A apresentação musical deverá ser realizada no dia e horário previsto no item 8.1 do presente termo.

9.2. O CONTRATANTE deverá fornecer:

- A. Palco, som e iluminação compatível com o evento;
- B. Hospedagem para 11 (onze) pessoas;
- C. Alimentação para 11 (onze) pessoas, sendo café da manhã, almoço e janta;
- D. 01 (uma) Van para traslado local;
- E. 01 (um) camarim para a dupla, banda e equipe técnica que os acompanha.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 1 (um) dia útil que antecede a data do show, ou seja, até 04 de maio de 2022.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICIPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome da CONTRATADA:

BIANCHI E CALIANI LTDA

ITAÚ

AG: 0430 CC: 99830-2

CNPJ: 36000553/0001-91

Pix: [marcosrb1904@hotmail.com](mailto:marcosrb1904@hotmail.com)

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será computado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 16 de fevereiro de 2022.

  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**Sullivan Rocha**  
Sec. de Esportes e Lazer

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Sullivan Rocha**, Secretário da Secretaria de Esportes e Lazer de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição 75/2022 de Inexigibilidade de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 16 de fevereiro de 2022

**Sullivan Rocha**  
Sec. de Esportes e Lazer

Sullivan Rocha  
Secretaria de Esportes e Lazer

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para execução de Show da dupla Cacio e MARcos, a ser realizado na festa de exposição do município (Expobira).

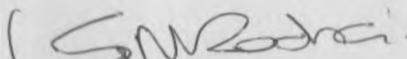
Pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de inexigibilidade da licitação na forma do artigo 25, inciso III todos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Declaro como inexigível a licitação do processo em epígrafe, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso III e de acordo com o apontado no quadro acima, e Face ao disposto no Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Ubiratã-Paraná, 16 de fevereiro de 2022.



Sullivan Rocha  
Sec. de Esportes e Lazer

Sullivan Rocha  
Secretaria de Esportes e Lazer

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

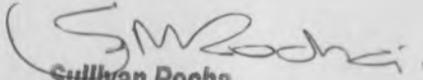
**CONTRATADO:** BIANCHI E CALIANI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.000.553/0001-91, com sede na Avenida Tabajaras, 1558 - Centro - Tupã/SP, com valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**Da fundamentação Legal:** A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no artigo 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** A Dupla Cacio & Marcos possui estilo funknejo, mistura de sertanejo universitário e funk, com letras irreverentes e divertidas criando estilo único para seus shows. Com destaque para seus hits "Tá Doidona", "As Mina Pira (Amigo do Neymar)", "Sou Delas" e "Tome Amor". Seus vídeos no canal oficial e enviados por fãs, juntos, somam mais de 50 milhões de visualizações, comprovando a aceitação pela opinião pública.

**Justificativa do Preço:** O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), o preço da contratação se deu mediante orçamento fornecido pela própria empresa a ser contratada. Em pesquisa em contratações anteriores por outros municípios, conforme notas fiscais em anexo, compra-se que o preço ofertado pela empresa encontra compatível aos valores praticados no mercado.

Ubiratã-Pr, 16 de fevereiro de 2022.

  
**Sullivan Rocha**  
Sec. de Esportes e Lazer

---

Sullivan Rocha  
Secretaria de Esportes e Lazer

Prefeitura Municipal de Ubirata

000007

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	829	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130005	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade.... =	2066000	Realizacao da expobira	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Livres	

Saldos de 01/02/2022 ate 18/02/2022

Dotacao Inicial..... =	1.100.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	0,00
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.100.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Fev/2022, 13h e 31m.

**Assunto:** Re: PROPOSTA  
**De:** Magnum Meneguetti <bgd.solucoes@gmail.com>  
**Data:** 24/02/2022 16:01  
**Para:** Compras - Ubiratã <compras@ubirata.pr.gov.br>

- 000008



Boa tarde Vania;  
Segue o documento solicitado em anexo.

Qualquer dúvida estou a disposição.

**Magnum Meneguetti**  
**COMERCIAL CACIO E MARCOS**  
**43 99173-0066**

Em qui., 24 de fev. de 2022 às 14:55, Compras - Ubiratã <compras@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde Magnum!

Solicito proposta de show da dupla Cacio e Marcos para o dia 05/05/2022 no município de Ubiratã/Pr.

**FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO**

*Att,*  
*Vânia Pereira*  
*Divisão de Compras*  
*Prefeitura de Ubiratã/Pr*  
*(44)3543-8017*

Anexos:

proposa ubiratã 05.05.22.pdf

608KB

198  
000009

# CACIO & MARCOS

## Proposta Comercial

Á:

Prefeitura Municipal de UBIRATÃ - PR

Apresentamos à V. S<sup>a</sup> proposta comercial para apresentação de Show da Dupla **Cacio & Marcos**.

A presente proposta tem por objeto a realização, por parte da CONTRATADA, apresentação de um show artística, a ser realizada pela dupla CACIO & MARCOS, além de banda e equipe técnica que os acompanha, Deslocamento e alimentação.

Estrutura de som, luz, Hospedagem, Van local e Camarim por conta do Contratante. Pela apresentação do show artístico da Dupla Cacio & Marcos o valor certo e exigível é de R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais). A ser realizado na mesma cidade no dia **05/05/2022**.

**Valor único e total de R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Londrina, 01 de Fevereiro de 2022.

*Marcos Vinicius Roque Bianchi*  
BIANCHI & CALIARI LTDA ME  
CNPJ/MF sob Nº 36.000.553/0001-91



---

Rua Rua Francisco Kapusta, Bairro Jardim São Vicente Palloti, Londrina - PR  
Tel: (43) 99173-0066

e-mail: [bgd.solucoes@gmail.com](mailto:bgd.solucoes@gmail.com)


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 28/06/18 10:36:13

 Número da Nota  
**00000000015**

 Cód. de Verificação  
**TDLB-1PUM**

 Data de Emissão  
**28/06/18 10:39:32**

 Data de Cancelamento  
 --

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

 Nome/Razão Social: **BIANCHI & ROQUE LTDA ME**

 CNPJ/CPF: **26.973.897/0001-23**

 Inscrição Municipal (CMC): **2312581**

 Endereço: **RUA JOSE MONTEIRO DE MELLO, 250 APT 704A**
**JARDIM DO LAGO CEP 86050430**

 Município: **LONDRINA**

 UF: **Paraná**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

 CNPJ/CPF: **03.239.043/0001-12**

 Endereço: **ALCEU ROSSI, 0**
**CENTRO CEP 78590000**

 Município: **PARANAÍTA**

 UF: **Mato Grosso**
**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, DA DUPLA CACIO &amp; MARCOS E BANDA, (442651) - PEDIDO N.º 533/2018 - NOTA DE PROCESSO DE DESPESA N.º 5099/2018

 Retenção ISS: **R\$ 0,00**

 Retenção PIS: **R\$ 0,00**

 Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

 Retenção IR: **R\$ 0,00**

 Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

 Retenção INSS: **R\$ 0,00**
**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 49.000,00**

Código e Descrição do Serviço

**1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...**

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

**49.000,00**

Alíquota (%)

Inutilizado conf. art. 57 par. 2º

Valor do ISS (R\$)

**Resolução 94/2011 CGSN**
**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 49.000,00. Competência: 28/06/2018
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

000011



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 12/12/19 15:26:16

Número da Nota

00000000047

Cód. de Verificação

YWC5-ZUGI

Data de Emissão

12/12/19 15:26:15

Data de Cancelamento

--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **BIANCHI & ROQUE LTDA ME**

CNPJ/CPF: **26.973.897/0001-23**

Inscrição Municipal (CMC): **2312581**

Endereço: **RUA JOSE MONTEIRO DE MELLO, 250 APT 704A**

**JARDIM DO LAGO CEP 86050430**

Município: **LONDRINA**

UF: **Paraná**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SETE BARRAS**

CNPJ/CPF: **46.587.275/0001-74**

Endereço: **JOSE LOPES, 35**

**CENTRO CEP 11910000**

Município: **SETE BARRAS**

UF: **São Paulo**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

SHOW COM A DUPLA "CACIO & MARCOS", NA 18ª EXPO BANANA 2019

CONTRATO N.º 153/2019

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2019

PROCESSO N.º 818B/2019

Dados Bancários

Banco Santander 033

Agência 0038-8

C/C: 13.006.688-3

Retenção ISS: **R\$ 0,00**

Retenção PIS: **R\$ 0,00**

Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

Retenção IR: **R\$ 0,00**

Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

Retenção INSS: **R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 45.000,00**

Código e Descrição do Serviço

**1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...**

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

**45.000,00**

Alíquota (%)

**Inutilizado conf. art. 59 par. 4º**

Valor do ISS (R\$)

**Resolução 140/2018 CGSN**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor Líquido: R\$ 45.000,00. Competência: 12/12/2019

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 20/02/20 09:51:34

 Número da Nota  
**000000000051**

 Cód. de Verificação  
**U6JY-DL0K**

 Data de Emissão  
**20/02/20 09:51:33**

 Data de Cancelamento  
 --

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

 Nome/Razão Social: **BIANCHI & ROQUE LTDA ME**

 CNPJ/CPF: **26.973.897/0001-23**

 Inscrição Municipal (CMC): **2312581**

 Endereço: **RUA JOSE MONTEIRO DE MELLO, 250 APT 704A**
**JARDIM DO LAGO CEP 86050430**

 Município: **LONDRINA**

 UF: **Paraná**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

 Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SANTA HELENA**

 CNPJ/CPF: **76.206.457/0001-19**

 Endereço: **PARAGUAI, 1401**
**CENTRO CEP 85892000**

 Município: **SANTA HELENA**

 UF: **Paraná**
**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA III"CACIO &amp; MARCOSIII"

CONTRATO 13/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2020

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER (033)

AG: 0038-8

C/C: 13.006.688-3

 Retenção ISS: **R\$ 0,00**

 Retenção PIS: **R\$ 0,00**

 Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

 Retenção IR: **R\$ 0,00**

 Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

 Retenção INSS: **R\$ 0,00**
**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 49.000,00**

Código e Descrição do Serviço

**1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	<b>49.000,00</b>	Inutilizado conf. art. 59 par. 4º	<b>Resolução 140/2018 CGSN</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 49.000,00. Competência: 20/02/2020
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município  
**SANTA HELENA**, população de **27.036 habitantes EVANDRO MIGUEL GRADE (Exercício 2020)**  
 O último envio de informações desta entidade foi **16/02/2022**, dados estes referentes a **12/2021**

**7/2020**

Nº Licitação

**03/02/2020**

Data da Abertura

**R\$49.000,00**

Valor

**Processo Inexigibilidade**

Modalidade

**31/2020 (03/02/2020)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 03/02/2020

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA DE RENOME NACIONAL CONHECIDA COMO "CÁCIO E MARCOS", A SER REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020 PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL, EM ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.656/2018, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/04/2020, sua última atualização foi dia 27/04/2020, com informações referentes a 2/2020.*

### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Val
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de apresentação musical da dupla sertaneja de renome nacional, Cacio e Marcos no dia 21 de fevereiro de 2020 às 22h30min, com 1h30min de apresentação, no Balneário de Santa Helena, para compor a comemoração das festividades alusivas ao "c	1	BIANCHI & ROQUE LTDA - ME	49.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Val
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-----

**Descrição**

Contratação de apresentação musical da dupla sertaneja de renome nacional, Cacio e Marcos no dia 22h30min, com 1h30min de apresentação, no Balneário de Santa Helena, para compor a comemoração "c

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de F
0,00	49.000,00	0,00	49.000,00	20	Parcela Única	50% mediar 50% após a

**Propostas Detalhes**

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade
1	BIANCHI & ROQUE LTDA - ME !	49.000,00	1	49.000,00	03/02/2020

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentos

Convênio

- 000016

Contrato

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

**Código de verificação:** 5.846.366.704**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 36.000.553**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIFEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (ExInc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), correição parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (ExImp), exceção de impedimento (ExImpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau), processo de conhecimento (ProcCon), processo de execução

(ProcExe), protesto (Protes), reclamação (Rcl), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.

6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt9.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 09/02/2022 às 14:42



08/02/2022

0054916438 000019

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5045618**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**BIACHI & CALIANI LTDA**, CNPJ: 36.000.553/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº: **0054916438**





UNICONT

Contabilidade / Assessoria / Imposto de Renda  
CRC 3SP021630/O-2



000020

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

### BIANCHI & CALIANI LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, **MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 19/04/1972, natural de Tupã/SP, residente e domiciliado à Rua Alexandre Pereira Pinto de Carvalho nº 110, Parque Universitário, CEP 17607-320 na cidade de Tupã/SP, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 123.623.584-2, emitida pela SESP/PR em 02/06/2009 e inscrito no CPF sob o nº 147.197.608-48 e

**MARCOS ROBERTO CALIANI**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido em 14/09/1975, natural de Tupã/SP, residente e domiciliado à Alameda Lancaster nº 410, Vila Inglesa, CEP 17603-650, na cidade de Tupã/SP, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 25.643.635-8, emitida pela SSP/SP em 23/02/1990 e inscrito no CPF sob o nº 266.646.388-51, tem entre si justo e contratado a constituir uma sociedade empresária, sob a forma de Sociedade Limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

#### DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob a razão social de "**BIANCHI & CALIANI LTDA**" e tem sede e domicílio na Av. Tabajaras, 1558, Sala B, Centro, CEP 17604-020, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

#### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade terá por objeto social o "**SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES**";

**CLÁUSULA 2.1-** Os sócios **DECLARAM** que a sociedade explora atividade econômica organizada, sendo, portanto, uma Sociedade Empresária, nos termos do Artigo 966, Caput e § Único e artigo 982 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002);

#### CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 3ª** - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Rua Nhambiquaras Nº 115 - Centro - CEP 17.605-244  
Fone - (014) 3491-2767 - Tupã-SP

Página 1 de 5



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 2622628533 em 14/01/2010 da empresa BIANCHI & CALIANI LTDA, protocolado sob o nº 00000000000000000000. Autenticação válida e autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 146511894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespportal.sp.gov.br/](http://www.jucespportal.sp.gov.br/).

TUPÁ SP



# UNICONT



000021

Contabilidade / Aposentadoria / Imposto de Renda  
CRC 3SP021630/O-2

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL
MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI	10.000	R\$10.000,00
MARCOS ROBERTO CALIANI	10.000	R\$10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2º - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste contrato social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio;

### CESSÃO DE QUOTAS

**CLÁUSULA 4ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observando o seguinte:

- a) O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito, todos os sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições dispondo, para isso, do prazo máximo de 60 dias contados do recebimento da notificação, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio;
- b) O não exercício, por parte dos outros sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no item "a", permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, sem qualquer oposição;

### PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA 5ª**-A sociedade iniciará suas atividades em 09 de Janeiro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

### ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 6ª**- A sociedade será administrada pelos sócios, **MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI** e **MARCOS ROBERTO CALIANI**, que assinarão individualmente, e terão os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade em juízo e/ ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e instituições financeiras, praticar enfim todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado, no entanto,

*Rua Nhambiquaras Nº 115- Centro - CEP 17.605-244  
Fone - (014) 3491-2767 - Tupã-SP*



Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35205809333 em 14/01/2020 da empresa BIANCHI & CALIANI LTDA, protocolado sob o nº SPPT0000000000. Autenticação: válida e autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 146511694. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespinter.tec.sp.gov.br/](http://www.jucespinter.tec.sp.gov.br/).

A-SP



000022

# UNICONT

Contabilidade / Aposentadoria / Imposto de Renda  
CRC 3SP021630/O-2

em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios;

## EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA 7ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

## RETIRADA PRO-LABORE

**CLÁUSULA 8ª** - Pelo exercício da administração os sócios administradores, **MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI** e **MARCOS ROBERTO CALIANI**, terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E RETIRADA

**CLÁUSULA 9ª** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência e serão pagos pela sociedade em até 06 (seis) prestações mensais e corrigidas, sendo a primeira vencível após 30 (trinta) dias da referida apuração;

**§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

**CLÁUSULA 10ª** - Na eventualidade de retirada voluntária de qualquer sócio da sociedade, será obedecido às disposições do artigo 1.029 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e o valor de seus haveres será pago na forma da cláusula "9ª";

## DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

**CLÁUSULA 11ª** - Os sócios administradores **MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI** e **MARCOS ROBERTO CALIANI** declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de

*Rua Nhambuguaras Nº 115 - Centro - CEP 17.605-244  
Fone - (014) 3491-2767 - Tupã-SP*



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 3520680933 em 14/01/2003 da empresa BIANCHI & CALIANI LTDA, protocolado sob o nº 077200000070. Autenticação: válida a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 146511694. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp-online.sp.gov.br/](http://www.jucesp-online.sp.gov.br/).



# UNICONT



*Contabilidade / Aposentadoria / Importo de Renda*

CRC 35P021630/O-2

exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

## CONSELHO FISCAL

**CLÁUSULA 12ª** - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal;

## REUNIÕES

**CLÁUSULA 13ª** - As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador por escrito, contendo dia, hora, local e pauta da reunião, ficando desta forma dispensada as formalidades do artigo 1.152 § 3º do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002);

§ Único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

## REGÊNCIA SUPLETIVA

**CLÁUSULA 14ª** - Nos termos do § Único, do Artigo 1.053, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), fica estabelecida a regência supletiva das Sociedades Limitadas, pelas normas das Sociedades Anônimas;

## ADMINISTRADORES NÃO-SÓCIOS

**CLÁUSULA 15ª** - Fica permitido à designação de pessoas não sócias para exercer as funções de administradores da sociedade, entretanto, a designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização;

## EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA 16ª** - Pode ser excluído da sociedade por justa causa, na conformidade do artigo 1.085 e § Único, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

## DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA 17ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas obedecido o que determina o artigo 1.076 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002);

§ Único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, e é irrelevante a existências de justificativas;

Rua Nhambiquaras Nº 115 - Centro - CEP 17.605-244

Fone - (014) 3491-2767 - Tupã-SP

Página 4 de 5



**UNICONT**

Contabilidade / Apresentação / Imposto de Renda  
CRC 3SP021630/O-2

000024

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 18ª** - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelo que regula a Lei n.º 10.406/2002 – Livro II – Código Civil e legislação complementar.

**FORO**

**CLÁUSULA 19ª** - Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Tupã (SP), 09 de Janeiro de 2020



\_\_\_\_\_  
**MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI**

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ROBERTO CALIANI**

Rua Nhambiquaras Nº 115 – Centro – CEP 17.605-244  
Fone – (014) 3491-2767 – Tupã-SP

Página 5 de 5



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 3525688233 em 14/01/2020 da empresa BIANCHI & CALIANI LTDA, protocolado sob o nº 899500000070. Autenticação: válida e autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 146511894. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br/](http://www.jucesponline.sp.gov.br/).



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação

000025



Prefeitura do Município de Tupã

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

<b>PROTOCOLO/NÚMERO</b>	<b>NÚMERO DA SOLICITAÇÃO</b>
SPM2030064035	1404030
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>
09/02/2022	30/07/2020
<b>DATA DE VALIDADE</b>	
30/07/2023	



**DADOS DA EMPRESA**

<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
BIANCHI & CALIANI LTDA	36.000.553/0001-91
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>Inscrição Municipal</b>
Sociedade Empresária Limitada	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
AVENIDA TABAJARAS, 1558 SALA B CENTRO, Tupã - SP CEP: 17604020	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	357.71
<b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)</b>	357.71
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação	

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 20/01/2020

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 00257200

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
30/07/2020	CLCB 0000612558	30/07/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
CERTIFICADO DE DISPENSA	2180112	09/02/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 7490-1/05-009 - Empresário artístico; serviços de
- » 8230-0/01-004 - Organização de festas; serviço de
- » 8230-0/01-006 - Organização, produção e promoção de encontros e congressos; serviços de
- » 8230-0/01-008 - Organização, produção e promoção de feiras e exposições; serviços de
- » 8230-0/01-010 - Parque para feiras agropecuárias; gestão de
- » 9001-9/05-001 - Rodeio; produção de espetáculo de
- » 9001-9/05-002 - Vaquejada; produção de espetáculo de
- » 9001-9/06-001 - Equipamento de som com operador; atividade de
- » 9001-9/06-002 - Fornecimento de som para casas de espetáculos; serviços de
- » 9001-9/06-003 - Iluminação cênica; serviços de
- » 9001-9/06-004 - Iluminação ligada às atividades artísticas, cênicas; serviços de
- » 9001-9/06-005 - Sonorização de espaços para artes cênicas
- » 9001-9/06-006 - Telão com operador; atividade de fornecimento de

0000270

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;
- » Resposta: Sim
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Resposta: Não
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas no pedido está dispensada da necessidade de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver de nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/02/2022		7490-1/05 8230-0/01 9001-9/05 9001-9/06

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Tupã**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/02/2022		7490-1/05

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/02/2022		9001-9/05

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/02/2022		9001-9/06

Prefeitura de Tupã

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

000028

**DATA EMISSÃO**

**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**

**CNAE**

09/02/2022

8230-0/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

**DATA EMISSÃO**

**NÚMERO DE LICENÇA**

**VALIDADE**

09/02/2022

SPM2030064035

09/02/2024



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

000029

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 36.000.553/0001-91

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22020132655-60  
Data e hora da emissão 08/02/2022 15:43:32  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

000030



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIANCHI & CALIANI LTDA**  
CNPJ: **36.000.553/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:45:30 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: **8D5F.66AF.E6BD.A6B0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.000.553/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/01/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BIANCHI &amp; CALIANI LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESTACAO PRODUCOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TABAJARAS</b>	NÚMERO <b>1558</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>
CEP <b>17.604-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TUPA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIOUNICONTTUPA@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(14) 3491-2767</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2022** às **17:21:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.000.553/0001-91

**Razão Social:** BIANCHI E CALIANI LTDA ME

**Endereço:** AV TABAJARAS 1558 / CENTRO / TUPA / SP / 17604-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2022 a 09/03/2022

**Certificação Número:** 2022020815423135681850

Informação obtida em 08/02/2022 15:42:32

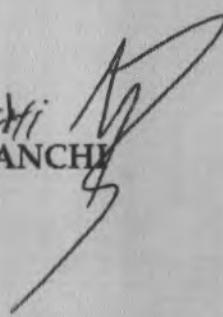
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI** representante legalmente constituído da proponente **BIANCHI E CALIANI LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 36.000.553/0001-91 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

LONDRINA 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

*MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI*  
**MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI**  
CPF nº 147.197608-48  
RG nº 12.362.358-4



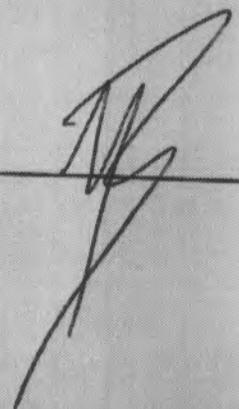
## DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

BIANCHI E CALIANI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.000.553/0001-91, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12362358-4e do CPF nº 147.197.608-48, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

LONDRINA, 23 de fevereiro de 2022.

MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI  
Representante Legal





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIANCHI & CALIANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.000.553/0001-91  
Certidão n°: 6680257/2022  
Expedição: 25/02/2022, às 09:12:09  
Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIANCHI & CALIANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.000.553/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000036

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2022 09:13:52

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **BIANCHI & CALIANI LTDA**  
CNPJ: **36.000.553/0001-91**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EX. 1000-10  
de 2014  
de 2014  
de 2014

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000038

## PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Maria Inês Bento**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Orlando Francisco Vieira Filho**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**§1º** São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

*bela, amada e gentil*

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000009

000040

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

UBIRATÃ

PREFEITURA



000041

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

**Gabinete**

Geraldo José dos Santos  
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito  
Maikon Cesar da Rocha Hoshi  
Sullivan José Mohanna Rocha

**Secretaria da Administração**

Maria Inês Bento  
Félix Tibúrcio de Almeida

**Secretaria das Finanças e Planejamento**

Rita Soares Neta Figueiredo  
Valdinei da Silva  
Zuleide Higute dos Reis Silva

**Secretaria da Assistência Social**

Claudineia de Souza Lazaretti  
Ellen Thais da Silva  
Juliana dos Santos Ribeiro  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho  
Orlando dos Santos Filho  
Valdete Izidro de Lima Santos

**Secretaria de Obras**

Guilherme Santa Rosa  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

**Secretaria de Desenv. Econômico**

Laércio França de Oliveira  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Terezinha Bento

**Secretaria da Saúde**

Adriano Jesualdo  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

**Secretaria da Educação e Cultura**

Andrea Márcia de Souza  
Andréia Brunieri da Silva  
Jacó Carvalho

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

**Secretaria do Esporte e Lazer**

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves

**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000 42

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:  
 RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Paranaita  
 CNPJ: 03.239.043/0001-12

FORNECEDOR 02:  
 RAZÃO SOCIAL: Município de Sete Barras  
 CNPJ: 46.587.275/0001-74

FORNECEDOR 03:  
 RAZÃO SOCIAL: Município de Santa Helena  
 CNPJ: 76.206.457/0001-19

CÓD.	LOTE	ITEM	QTD	UNID. MED.	DESCRIÇÃO (AQUISIÇÃO)	FORNECEDOR			MÉDIA
						1	2	3	
						V. UNIT.	V. UNIT	V. UNIT	
41584	1	1	1	UNI.	Contração de Show artístico da dupla Cacio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do município (Expobira). Apresentação de no mínimo 2h30min, com horário de início previsto para as 23h00min do dia 05/05/2022.	R\$ 49.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 47.666,66

*[Assinatura]*  
 DIVISÃO de Compras  
 Secretária da Administração

000043



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000044

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 1 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022.....	1
LEIS.....	10
PORTARIAS.....	11
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	12

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022

#### ATA DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS 2022

Ubiratã dezessete de dezembro de dois mil e vinte e dois, ocorreu nas dependências da Sala de Licitação e Reunião, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, a reunião anual que tratou sobre o calendário de festas e eventos/2022, às 10h. O Secretário de Esporte e Lazer Sullivan José Mohanna Rocha, convocou em dez de dezembro de dois mil e vinte um, através do Ofício nº 59/2021 todos os setores responsáveis pelos eventos municipais, e os senhores Sullivan José Mohanna Rocha e Silvio César Martins de Pádua conduziram a reunião. Esclareceram aos presentes que o agendamento das datas e o respeito ao calendário preestabelecido são de suma importância ao bom andamento dos eventos, também informaram que ocorrerá a divulgação do calendário/2022 no Diário Oficial e meios de comunicações, salientaram que durante o ano de 2022 serão realizadas reuniões com os responsáveis pelos eventos, para que juntos possam regulamentar a Lei nº 2463 de 22/08/2019, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas do Município de Ubiratã. Eu, Vania Benelli Bartz Nascimento, lavrei a presente ata, que após lida e provada, será assinada pelos presentes.

Sullivan José Mohanna Rocha	Silvio César Martins de Pádua
Secretário do Esporte e Lazer	Assessor de Assuntos Comunitários
Geraldo José dos Santos	Maria Inês Bento
Chefe de Gabinete	Assessora
Neiva Grigio Gindri	Andrea Márcia de Souza
Secretária da Educação e Cultura	Assessora Pedagógica e Educacional
Cassilda Ferreira	Robson Alexandre da Silva
Secretária da Administração	Assessor

#### CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022

##### JANEIRO

1- ANO NOVO
2-
3-
4-
5-
6- FOLIA DE REIS
7-
8-
9-
10-
11-
12-
13-
14-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000045

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 2 de 12

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

15-

16-

17-

18-

19-

20-

21-

22-

23- ASSUBI

24-

25-

26-

27-

28-

29-

30- ASSUBI

31-

### FEVEREIRO

1-

2-

3-

4-

5- COPA UBIRATÃ DE BEACH TENNIS

6-

7-

8-

9-

10-

11-

12- COPA UBIRATÃ DE MALHA

13- ASSUBI

14-

15-

16-

17-

18-

19-

20- RUA DE RECREAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA

21-

22-

23-

24-

25-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000046

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487 - ANO: XVI

Página 3 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

26- CARNAVAL

27- CARNAVAL E ASSUBI

28- CARNAVAL

**MARÇO**

1- CARNAVAL

2-

3-

4-

5-

6-

7-

8-

9-

10-

11- COPA UBIRATÃ DE BASQUETE

12- COPA UBIRATÃ DE BASQUETE

13- COPA UBIRATÃ DE BASQUETE

14-

15-

16-

17-

18- 2º PROJETO BIRA VERÃO

19- 2º PROJETO BIRA VERÃO

20- 2º PROJETO BIRA VERÃO

21-

22-

23-

24-

25-

26-

27-COPA COMCAM DE FUTEBOL

28-

29-

30-

31-

**ABRIL**

1- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO

2- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO

3- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO

4- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO

5- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO

6- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

198  
- 000047

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 4 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

7- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO

8- JEPS MUNICIPAL

9- JEPS MUNICIPAL

10-

11- SEMANA DA PÁSCOA

12- SEMANA DA PÁSCOA

13- SEMANA DA PÁSCOA

14- SEMANA DA PÁSCOA

15- SEMANA DA PÁSCOA

16- SEMANA DA PÁSCOA

17- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E SEMANA DA PÁSCOA

18-

19-

20-

21-

22- JOJUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL

23- JOJUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL

24- CIRCUITO VOU DE BIKE E JOJUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL

25-

26-

27-

28-

29-

30-

**MAIO**

1-

2-

3-

4-

5- EXPOBIRA

6- EXPOBIRA

7- EXPOBIRA

8- EXPOBIRA

9-

10-

11-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000048

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487 - ANO: XVI

Página 5 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

12-

13-

14- JEPS REGIONAL

15-

16-

17-

18-

19-

20-

21- COPA NICO ZEM DE FUTEBOL

22-

23-

24-

25-

26-

27-

28-

29-

30-

31-

**JUNHO**

1- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS

2- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS

3- CAMPEONATO DE TRUCO 3X3 ETAPA 1 E FESTAS JUNINAS NOS CMEIS

4- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS

5- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS

6- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS

7- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS

8- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS

9-

10 - CAMPEONATO DE TRUCO 3X3 ETAPA 2 E JAPS REGIONAL

11- JAPS REGIONAL

12- JAPS REGIONAL

13- FESTA DO PADROEIRO

14-

15- JEPS MACRORREGIONAL

16- JEPS MACRORREGIONAL

17- CAMPEONATO DE TRUCO 3X3 ETAPA 3 E JEPS MACRORREGIONAL

18- JEPS MACRORREGIONAL

19- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JEPS MACRORREGIONAL

20-

21-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR - 000049

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487 - ANO: XVI

Página 6 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

22-

23-

24- FESTA DE SÃO JOÃO

25- FESTA DE SÃO JOÃO

26- FESTA DE SÃO JOÃO

27-

28-

29-

30-

**JULHO**

1- CAMPEONATO DE TRUCO 3X3 ETAPA FINAL

2-

3-

4-

5-

6-

7-

8- JOJUPS MACRORREGIONAL

9- JOJUPS MACRORREGIONAL

10- JOJUPS MACRORREGIONAL

11- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

12- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

13- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

14- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

15- JEPS FINAL B E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

16- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

17- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

18- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

19- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

20- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

21- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

22- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

23- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

24- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

25- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

26- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

27- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

28- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL

29- PR BOM DE BOLA MACRORREGIONAL E FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

30- PR BOM DE BOLA MACRORREGIONAL E FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

31- PR BOM DE BOLA MACRORREGIONAL

**AGOSTO**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000050

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 7 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

1-
2-
3-
4-
5- JEPS FINAL A
6- JEPS FINAL A
7- JEPS FINAL A
8- JEPS FINAL A
9- JEPS FINAL A
10- JEPS FINAL A
11- JEPS FINAL A
12- JEPS FINAL A
13- FESTIVAL PIPA E JEPS FINAL A
14-
15-
16-
17-
18-
19- JAPS MACRORREGIONAL
20- JAPS MACRORREGIONAL
21- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JAPS MACRORREGIONAL
22-
23-
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30-
31-

### SETEMBRO

1- SEMANA PÁTRIA
2- SEMANA PÁTRIA
3- SEMANA PÁTRIA
4- SEMANA PÁTRIA
5- SEMANA PÁTRIA
6- SEMANA PÁTRIA
7- SEMANA PÁTRIA
8-
9-
10-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 000051

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487 - ANO: XVI

Página 8 de 12

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

11-  
12- COPA UBIRATÃ DE FUTEBOL SUÍÇO

13-

14-

15-

16- JOJUPS FINAL

17- JOJUPS FINAL

18- JOJUPS FINAL

19-

20-

21-

22-

23-

24-

25-

26-

27-

28-

29-

30 - ASSUBI

### OUTUBRO

1- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES

2- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES

3- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES

4- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES

5- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES

6- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES

7- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES

8- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES

9- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES

10- DIA DO PROFESSOR E MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES

11- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES

12- RUA DA RECREAÇÃO E MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES

13-

14- JAMUS

15- JAMUS

16- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JAMUS

17- JAMUS

18- JAMUS

19- JAMUS

20- JAMUS

21- JAMUS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR - 000052

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487 - ANO: XVI

Página 9 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

22- JAMUS

23- JAMUS

24- JAMUS

25- JAMUS

26- JAMUS

27- JAMUS

28- BAILE DO SERVIDOR (U.C.C. PISCINA)

29-

30-

31-

**NOVEMBRO**

1- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ

2- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ

3- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ

4- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ

5- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ

6- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ

7-

8-

9-

10-

11- 3º PROJETO BIRA VERÃO

12- 3º PROJETO BIRA VERÃO

13- 3º PROJETO BIRA VERÃO

14-

15- DIA MUNICIPAL PARA A FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE HUMANAS

16-

17-

18-

19-

20-

21- INÍCIO DAS FESTIVIDADES NATALINAS

22-

23-

24-

25-

26-

27-

28-

29-

30- FEIRA DAS BOAS PRÁTICAS NA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO

**DEZEMBRO**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000053

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487 - ANO: XVI

Página 10 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

1- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS E CHEGADA DO PAPAÍ NOEL
2- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
3- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
4- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
5- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
6- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
7- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
8- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
9- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
10-
11-
12-
13-
14- FORMATURA DO PRÉ DA ESCOLA EDÍLIA AMORIM DE QUADROS
15-
16-
17-
18- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA
19-
20-
21-
22- SHOWS DE NATAL
23- SHOWS DE NATAL
24- SHOWS DE NATAL
25- SHOWS DE NATAL
26- SHOWS DE NATAL
27- SHOWS DE NATAL
28- SHOWS DE NATAL
29- SHOWS DE NATAL
30- SHOWS DE NATAL
31- SHOWS DE NATAL

### LEIS

#### LEI Nº 2628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para fazer face à despesa abaixo discriminada e codificada:

Órgão.....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.02 Divisão de Média e Alta Complexidade

10.302.0006.2.165 Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA...42.000,00

Art. 2º Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação de receita do convênio e/ou programa, até o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

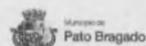
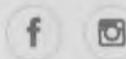
Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

 Fale Conosco / Ouvidoria

 Telefones Úteis

298  
000054



## Portal da Transparência



## Acesso a Informação

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Home

Governo ▾

A Cidade ▾

Concursos ▾

Imprensa ▾

Portal do Servidor ▾

# Notícias

Início > Notícias >

26  
DEC

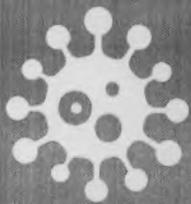
## Cacio e Marcos farão o show da virada em Pato Bragado

A administração de Pato Bragado está programando momentos de grandes emoções para a noite de 31 de dezembro, às 23 horas. Cacio e Marcos estreiam no palco da rua coberta para animar a galera com sucessos como "Tá Tarada, As Mina Pira, Tá Doidona, Paga de Santinha, Pati Patifaria, "Sou Delas". A dupla é umas das primeiras que começou a formar um novo ritmo, chamado "funknejo", mistura de sertanejo universitário e funk. Tem dois álbuns gravados, incluindo um DVD (gravado ao vivo em Foz do Iguaçu).

Segundo o prefeito Leomar Rohden, o Mano a expectativa é de que milhares de pessoas do município e região assistam ao show que será oferecido gratuitamente pelo governo municipal. "Cacio e Marcos têm milhares de seguidores nas redes sociais, vasto repertório e certamente farão, juntamente com o show pirotécnico que estamos organizando, uma virada de ano inesquecível", garante o gestor.

198

000056



## COVID-19

Divulgação dos gastos e ações específicas



### Diário Oficial

DOE - Município de Pato Bragado



### Licitações

Mural de acesso rápido



### Serviços

NFSe, ISS, DEISS, Negativas, Alvará



### SIM

Serviço de Inspeção Municipal

Prefeitura do Município de Pato Bragado - Paraná Av. Willy Barth, 2885 - Centro -  
Cep:85948-000 Telefone: (45) 3282-1355 gabinete@patobragado.pr.gov.br

000057

Horário de Atendimento Segunda-feira à Sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das  
13:30h às 17:00h

© 2018 Azz Agência. Todos os direitos reservados.

## Com show de Cácio e Marcos, VIII Facia termina consolidando o sucesso da festa. Evento bombou!

Publicado em 16 de setembro de 2015 às 18:17 hs. | Governo



A Facia 2015 foi um sucesso. Bons shows, boa organização, grande participação de público e uma agenda bem cheia de atrativos, atraindo a população de Andirá e região. Do dia 11 ao dia 15 – o evento, que a princípio teria início no dia 10, teve que alterar a abertura oficial devido a chuva -, a festa bombou. Com a realização da Prefeitura Municipal de Andirá e o Provopar, os trabalhos foram intensos para deixar o Recinto pronto e adequado para receber o público, com segurança. No aspecto de gestão organizacional, várias reuniões foram realizadas com a Comissão de Organização para definir cada passo; sempre coordenadas pela Presidente da Comissão de Organização e Primeira Dama do município, Ana Lúcia Xavier e a Vice – Presidente e Secretária Municipal de Assuntos Governamentais, Nathália Romano. A equipe da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos também deu amplo suporte na infraestrutura do local. "Com a chuva do primeiro dia, tivemos que agir rápido e mudar todo nosso planejamento. A equipe se deslocou inteira pra lá e realizamos um trabalho grande de recuperação do local. Um serviço de poucas horas", destacou Carlos Alberto Rabito, Secretário de Viação.

No dia 11, já estava tudo pronto: Parque de Alimentação, Estrutura do Rodeio, Camarotes, Palco. O primeiro show da festa foi Léo & Raphael e contou com grande participação de público. No dia 12, Evandro & Agnaldo deu um show de carisma e encantou o público com os maiores sucessos da carreira da dupla. Já no domingo, dia 13, as atrações foram diversas e começou logo pela manhã, com a cavalgada dos peões e amazonas, pelas principais ruas da cidade; na hora do almoço, o Recinto da Facia ficou lotado de famílias que vieram apreciar o tradicional Prato Típico da Leitoa à Moda Andirá. Às 15 horas, o camarote e arquibancadas ficaram lotados de pessoas que vieram prestigiar o Show de Prêmios, que sorteou, este ano, quatro prêmios de R\$ 500 cada e um carro zero km. As 19 horas, aconteceu a Missa Solene em Ação de Graças pelo aniversário de 72 anos de emancipação política de Andirá. A celebração foi na Paróquia São Sebastião.

No período da noite, a festa ficou por conta do show de Bruninho & Davi. Um dos shows mais esperados da festa aconteceu no dia 14, feriado municipal e aniversário de Andirá. Matogrosso e Mathias rememoraram as canções que fizeram sucesso na carreira e encantou o público com os novos sucessos que estão bombando. Conseguiram com o talento e carisma com o público, interagir e emocionar bastante o público. Na terça – feira, dia 15, Cácio & Marcos chegou arrebatando tudo. A dupla, que era para se apresentar no primeiro dia de festa e teve o show adiado por causa da chuva, estava radiante de carisma e empolgados com o show da noite. Antes, eles foram recepcionados pelo Prefeito Xavier e Primeira Dama, Ana Lúcia, num jantar na casa da amizade.

O jantar havia sido prometido pelo casal Xavier para apresentar aos músicos o tradicional Prato Típico de Andirá. Foram momentos de muita descontração, que contou com a participação de vários convidados. No período da noite, com os portões abertos e sem custo de entrada ou estacionamento, a festa bombou ainda mais. Milhares de pessoas acompanharam o show, pautado no melhor do Funknejo (mistura de Funk com Sertanejo), que está tomando conta das paradas musicais no país. Bastante simpáticos, os músicos interagiram bastante com o público, dançaram e, depois, fizeram longo período de sessão de fotos com os fãs. No palco, agradeceram o convite da Prefeitura para estarem em Andirá, prometeram voltar no próximo ano e destacaram a beleza e a força da festa popular andiraense. O show fechou com chave de ouro a Folia 2015.

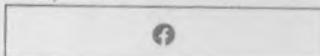
Nas redes sociais, o público aprovou a festa. De acordo com a Primeira Dama, a população de Andirá esperava uma festa bonita, com várias atrações e isso foi possível proporcionar. "Tenho que agradecer, de coração, a todos que contribuíram, trabalharam muito para que a festa fosse um sucesso. Tenho que agradecer, em especial, a população de Andirá, que compareceu a festa, tornando o evento um sucesso. E principalmente agradecer a Deus que nos deu força para enfrentar as críticas e superar todos os desafios". De acordo com o Presidente do Provopar, Daniel Martins, o sucesso do evento provou a força da organização e a disposição do público em participar de um evento cultural. "O povo estava feliz e a gente também fica feliz. Trabalhamos duro pra conseguir proporcionar uma boa festa. Agora, se preparar já para a próxima", disse.

O Prefeito Xavier também parabenizou toda equipe de organização do evento. Ele fez questão de agradecer pessoalmente e em nome do povo de Andirá, a cada um dos artistas que vieram trazer sua arte para a cidade. O chefe do executivo participou de todos os dias da programação, sempre muito entusiasmado e satisfeito com o sucesso da festa. "Foi muito bonito. Está todo mundo de parabéns. Andirá merece assim, de mobilização. O povo estava feliz e a gente fica também. Graças a Deus, deu tudo certo".

Fonte: Tiago Dedoné / Secretaria de Comunicação



Compartilhe:





Facebook



Youtube



Email

298  
000060

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

#### Localização

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - CEP 86380-000

Andirá - Paraná

 (43) 3538-8100

 contato@andira.pr.gov.br

Ouvidoria Saúde  
0800 6440013

2022 © Prefeitura Municipal de Andirá - Paraná

Desenvolvido por 

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE BIANCHI E CALIANI LTDA ME (ESTAÇÃO PRODUÇÕES), E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO CACIO COSSUOL MENEGUITE E MARCOS ALEXANDRE DE MELLO DOS SANTOS DE NOME ARTÍSTICO "CACIO & MARCOS NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE: BIANHI & CALIARI LTDA ME, situada a Av Tabajaras, 1558, lado B, no bairro Centro, na cidade de Tupã, no estado de São Paulo, CEP:17604-020, CNPJ Nº36.000.553/0001-91, através do seu representante legal Marcos Vinicius Roque Bianchi, CIC 147.197.608-48, RG 123623584 SESP/PR, residente Rua José Monteiro de Mello, 250, apto 704ª, na cidade de Londrina, no estado do Paraná, CEP: 86050-430, e do outro lado, como REPRESENTADOS: CACIO COSSUOL MENEGUITE, brasileiro, portador do RG Nº1840916 SESP/ES, e CPF Nº123.757.837-00 e MARCOS ALEXANDRE DE MELLO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nº2149034 SSP/ES, e CPF Nº101.057.537-69, ambos residentes e domiciliados a Rua Francisco Kapusta 70, Bairro São Vicente, na cidade de Londrina, no estado do Paraná, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido pelo prazo de 03 anos a contar da data de assinatura.

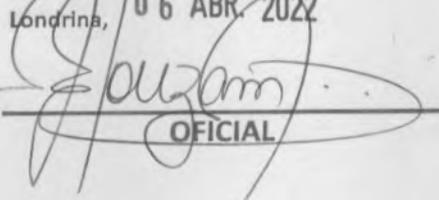
**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de Londrina, no estado do Paraná, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1º OFÍCIO

Certifico que a presente fotocópia é autêntica ao original do registro do arquivo neste Cartório.

Londrina, 06 ABR. 2022

  
OFICIAL

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Luiza Losi Coutinho Mendes  
OFICIAL  
Samira Nara Souza Sampaio  
Arthur Douglas Antico  
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro  
ESCREVENTES AUTORIZADOS

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

000062

Londrina, 17 de Março de 2022



Marcos Vinicius Roque Bianchi  
**BIANHI & CALIARI LTDA ME**  
 CNPJ Nº36.000.553/0001-91



Cacio Cassual Meneguete  
**CACIO COSSUOL MENEGUETE**  
 CPF Nº123.757.837-00



Marcos Alexandre de Mello dos Santos  
**MARCOS ALEXANDRE DE MELLO DOS SANTOS**  
 CPF Nº101.057.537-69



Selo Digital nº F991X6uq6zBuka2hhk7he5079.  
 Consulte esse selo em: <http://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCOS ALEXANDRE DE MELLO DOS SANTOS \*0058\* 794864\*. Dou fé. Londrina/PR, 05 de abril de 2022.  
Joyel Lauane Carlos  
 Escrevente

TESTEMUNHAS:

Moacir Cassual Meneguete  
 NOME:  
 CPF: 105.049.457-18

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Londrina PR	
EMOLUMENTOS	
Em VRC	300,00
Registro	R\$.....73,80
Digitalização	R\$.....0,74
Funrejus	R\$.....9,92
Funarpen	R\$.....1,50
ISSQN	R\$.....1,49
Fundep	R\$.....3,73
Total	R\$.....91,18

NOME:  
 CPF:

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LONDRINA - PARANÁ  
 Apresentado nesta data, Protocolado e Digitalizado sob nº 394941 e Registrado sob nº 298872 Do Livro B de Títulos e Documentos. Londrina, 06 ABR 2022  
[Assinatura]  
 OFICIAL

1º TABELIÃO DE NOTAS DE LONDRINA  
 Selo Digital nº F708X6uq6zBuka2hhk7he5079  
 Valide esse selo em: <http://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI (116658) e CACIO COSSUOL MENEGUETE (130098) \*0051\* 1385571. Londrina-Paraná, 06 de abril de 2022 - 10:34:31.  
 Em Teste da Verdade Beatriz Conceição Silva Mendes Escrevente Juramentada  
 Emol: R\$10,10(VRC) + R\$1,31(Funrejus) + R\$2,66(Selo) + R\$2,04(FUNDEP) + R\$2,64(ISSQN) + R\$0,42(Total): R\$18,17



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Luiza Losi Coutinho Mendes  
 OFICIAL  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Arthur Douglas Antico  
 Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro  
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 1º OFÍCIO

Certifico que a presente fotocópia é autêntica ao original do registro do arquivo neste Cartório.

Londrina, 06 ABR. 2022  
[Assinatura]  
 OFICIAL



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Luiza Losi Coutinho Mendes  
 OFICIAL  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Arthur Douglas Antico  
 Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro  
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Londrina, 05 de abril de 2022, 09:55:51

1º TABELIÃO DE NOTAS  
 CARTÓRIO JULIAO  
 LONDRINA-PR  
 1º REGISTRO CIVIL



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.**

**2. OBJETO:** Contratação de empresa para execução de show da dupla Cácio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** BIANCHI E CALIANI LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.000.553/0001-91, com sede na avenida Tabajaras, nº 1558, centro, CEP 17604-20 Município de Tupã, Estado de São Paulo.

**5. VALOR:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã



**CONTRATO Nº XX/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **BIANCHI E CALIANI LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.000.553/0001-91, com sede na avenida Tabajaras, nº 1558, centro, CEP 17604-20 Município de Tupã, Estado de São Paulo, telefone (43) 9173-0066, e-mail [bgd.solucoes@gmail.com](mailto:bgd.solucoes@gmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2022, Inexigibilidade nº XX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA DUPLA CÁCIO E MARCOS, A SER REALIZADO NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - EXPOBIRA.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para execução de show da dupla Cácio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do município de Ubiratã - Expobira. Apresentação de no mínimo 02h30min, com horário de início previsto para as 23h00min do dia 05/05/2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de cinco meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93

**5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A apresentação musical deverá ser realizada nos dias e horários previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

5.2. O **CONTRATANTE** deverá fornecer:



- A. Palco, som e iluminação compatível com o evento;
- B. Hospedagem para 11 (onze) pessoas;
- C. Alimentação para 11 (onze) pessoas, sendo café da manhã, almoço e janta;
- D. 01 (uma) Van para traslado local;
- E. 01 (um) camarim para a dupla, banda e equipe técnica que os acompanha.

5.4. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.5. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

5.6. O show deverá ser composto pelo artista principal, assim com toda equipe que compõe sua banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

5.7. No caso de não apresentação pela ausência em decorrência de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao CONTRATANTE ou a designação de nova data para realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do artista.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a CONTRATADA se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 1 (um) dia útil que antecede a data do show, ou seja, até 04 de maio de 2022.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome da CONTRATADA: BIANCHI E CALIANI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 36.000.553/0001-91, Banco Itaú, Agência 0430, Conta Corrente 99830-2. PIX: marcosrb1904@hotmail.com.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será computado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	5862	339039999900	Demais serviços de terceiros pessoa jurídica		27.000,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

*bela, amada e gentil*



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Sullivan Jose Mohanna Rocha.

10.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Hélio Galhardo Júnior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Catiusse Gracielly Depieri.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.1.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 14.3.1. Abandonar a execução do contrato;
- 14.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e
- 14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os autos do processo licitatório respectivo e a proposta final da CONTRATADA.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, xx de xxxxxxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**BIANCHI E CALIANI LTDA ME**  
Contratada

**licitacao@ubirata.pr.gov.br**

---

**De:** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 11:11  
**Para:** <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>  
**Anexar:** 75 - CÁCIO E MARCOS - 25.02.2022.pdf  
**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico - Requisição Nº 75/2022  
Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº. 75/2022 (em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação de empresa para execução do show Cácio e Marcos, através de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Minuta do termo e Minuta do contrato e demais documentação para análise, conforme encaminhado pela Secretaria.

Divisão de Licitação.



## PARECER JURÍDICO

Recebe a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, para parecer jurídico o pedido de inexigibilidade de licitação nº 75/2022, referente a contratação de empresa para execução de Show da dupla Cacio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do Município (Expobira).

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

Primeiramente, o parecer é elaborado pelo ângulo estritamente jurídico, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Com fulcro no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Dito isso, passa-se a análise do processo.

O objeto encontra-se devidamente delimitado, bem como consta a seguinte justificativa para contratação em questão:

*"A Dupla Cacio & Marcos possui estilo funknejo, mistura de sertanejo universitário e funk, com letras irreverentes e divertidas criando estilo único para seus shows. Com destaque para seus hits "lá Doidona", "As Mina Pira (Amigo do Neymar)", "Sou Delas" e "Tome Amor". Seus vídeos no canal oficial e enviados por rãs, juntos, somam mais de 50 milhões de visualizações, comprovando a aceitação pela opinião pública."*

Primeiramente, importante traçarmos um paralelo sobre a Dispensa de Licitação (art. 24 da Lei 8.666/93) e a inexigibilidade (art. 25 da mesma Lei).

*bela, amada e gentil*



Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já no que se refere às hipóteses de inexigibilidade, a licitação é inviável, ou seja, impossível de ser realizada, tendo em vista fatores que impedem a competitividade. Neste sentido, preleciona a doutrina pátria:

"A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável".<sup>2</sup>

Com efeito, é sabido que, para as empresas ligadas à Administração Pública indireta, via de regra somente celebrarão contratos se houver um prévio procedimento administrativo, através do qual será selecionada a proposta que for mais vantajosa (LOPES, Hely Lopes. Direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 1993. p.247).

Referido procedimento, denominado de licitação, encontra-se previsto na Constituição Federal, em seu art.37, XXI, verbis:

"Art. 37 (...). XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No âmbito infraconstitucional, o assunto fundamenta-se, basicamente, na Lei 8666/93, que em seu art. 2º salienta:

"Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, permissões e locações da Administração Pública, quando

1 FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.

2 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella., Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 310, 320-321



contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei".

Assim sendo, da análise desses dispositivos, pode-se concluir que o procedimento de licitação poderá ser mitigado, desde que haja previsão legal que autorize a contratação direta pela Administração Pública. Se tal norma não existir, restar-se-á o negócio jurídico inquestionavelmente contaminado de ilegalidade, porquanto ao Administrador Público só é dado agir nos limites em que a lei autoriza, ao contrário do que ocorre com os entes particulares (COELHO, Paulo Magalhães da Costa. Controle jurisdicional da administração pública. São Paulo: Saraiva, 2002. p.16).

Por certo, levando-se em consideração que em determinadas situações a instauração desse procedimento seria completamente inconveniente, conquanto seja viável, em tese, a competição entre os particulares, a Lei 8666/93 resolveu criar em seu art. 24 as hipóteses de dispensa de licitação, que, segundo o magistério de Jessé Torres Pereira Júnior, "constituem rol exaustivo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar competição se ocorrerem umas das situações previstas em Lei, bem assim regulamento interno da entidade vinculada, não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

No caso em análise, verifica-se que a contratação do referido entretenimento, não encontra amparo no rol do art. 24, da Lei 8666/93.

Contudo o art. 25 da Lei 8.666/93, assim dispõe:

*"Art. 25. e inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

Ao nosso sentir, há hipótese que nos foi apresentada se amolda no quesito de inexigibilidade.

Vale trazer à baila o delineamento ofertado ao tema pelo professor Diogenes Gasparini, que assim inexigibilidade de licitação:

"Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer

*bela, amada e gentil*



contratar que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa com quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É a circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes"

No entanto, convém esclarecer que o fato de haver autorização legislativa para tanto, não restringe a necessidade de que o bom senso prevaleça na situação concreta. Notadamente porque, conforme se orientação do professor Antônio Roque Citadini:

"A experiência do procedimento da Administração Pública, em todos os níveis - federal, estadual ou municipal - indica que este dispositivo tem servido para contratações com motivação pouco consistente (estudos sobre programas de reestruturação administrativa, reengenharias, disfarçadas consultorias, etc.) além de serem utilizadas para cooptação de mão de obra qualificada, por visíveis critérios de apadrinhamento (Comentários e jurisprudência sobre a lei de licitações públicas. São Paulo: Max Limonad, 1999, p.201)".

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Para a efetivação da contratação como inexigibilidade do processo licitatório, deve observar o cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis à espécie e previstos no art. 26 da mesma lei, que prescreve:



"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Para a observância deste mandamento, há que se levar em conta o disposto no Parágrafo Único do mesmo artigo, que reza:

*"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*[...]*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço."*

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação conferindo por consequência, probidade de moralidade ao ajuste.

O presente feito encontra-se devidamente instruído com a razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço da contratação.

Assim, sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar, ou seja "Show da dupla Cacio e Marcos".

Quanto ao tema, o eminente jurista, Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup>, citando Régis Fernandes de Oliveira, concorda com este último no sentido de que a singularidade "implica em característica própria de trabalho, que o distingue dos demais".

Diante da hipótese que nos foi apresentada, verifica-se amoldar no quesito de inexigibilidade. Assim sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar.

Alertamos sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 da Lei 8.666/93, bem como para que seja anexado aos autos o calendário municipal

3 Eficácia nas Licitações e Contratos. 112 ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 305.



de eventos. Ainda, em que pese constar justificativa quanto a opinião pública, alerta-se para que seja anexado ao presente procedimento razões e justificativas, com a devida comprovação documental quanto a escolha do artista ou banda.

Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de contrato de exclusividade entre os artistas e o empresário contratado é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993. (TCU. Acórdão 5288/2019- 2ª Câmara), assim, o prosseguimento do feito, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação depende da apresentação do referido documento, o qual não consta nos autos.

Ademais, em análise ao caderno processual, observa-se que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93, inexistindo condições, irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à minuta do termo de inexigibilidade e contrato trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do procedimento.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais e uma vez apresentado o contrato de exclusividade entre os artistas e a empresa contratada, em caráter indispensável, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, haja vista por hora não haver outra inconsistência capaz de barrar as próximas fases do pleito de contratação.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 08 de março de 2022.

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 65.323

*bela, amada e gentil*

**CHECK-LIST – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA INDIVIDUAL OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**  
(anexo 01)

Contratação direta - fundamento nos incisos III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993  
Acórdão TCU nº 96/2008 – Plenário e Acórdão 3.092-16/15 – 1º Câmara, Ot TCE-PR 000/19, OT 02/2021 CGM - DCIAT

<b>REQUISIÇÃO</b>	75/2022		
<b>Solicitante:</b>	ESPORTES		
<b>Objeto:</b>	SHOW CACIO E MARIOS		
<b>Valor</b>	27.000,00		
<b>DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA</b>		S, N, NA	Fl.
01	Requisição de despesa assinada e autorizada pelo ordenador de despesa - art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	<del>4</del>
02	Termo de referência elaborado pela área requisitante devidamente assinado pelo secretário, contendo todos os itens obrigatórios. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	1-3
	a) Indicação do serviço/objeto;	S	1
	b) Justificativa (motivação) da contratação;	S	2
	c) Especificação do serviço;	S	2
	d) Critérios de aceitabilidade da proposta;	S	2
	e) Critérios de aceitabilidade do serviço (recebimento do serviço);	S	2
	f) Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa;	S	1
	g) Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia);	S	3
	h) Obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante);	S	2-3
	i) Gestão do contrato;	S	2
	j) Fiscalização do contrato;	S	2
	k) Condições de pagamento;	S	3
	l) Vigência do contrato;	S	2
	m) Penalidades e sanções contratuais;	S	1-3
n) Condições gerais.	S	3	
03	Cópia do calendário de eventos oficial do município comprovando que o evento faz parte do mesmo.	S	44-53
04	Solicitação de dotação orçamentaria – (art. 7, § 2º, III, art. 14). (Verificar Decreto Municipal nr.) <b>anexo II.</b>	S	7
05	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, (art. 7, § 2º, III, art. 14). <b>Anexo V</b>	S	7
06	Declaração de adequação orçamentária e financeira, devidamente assinada pelo Ordenador de despesa - <b>Anexo III</b> (Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101).	S	*
07	Via original da proposta comercial da contratada.	S	8-9
08	Ato (Declaração) de Inexigibilidade, expedido pela autoridade competente? – <b>Anexo IV</b> , (Lei 8.666/93, art. 25, II).	S	5
09	Autorização do chefe do poder executivo para continuidade do processo licitatório. (Art. 38, caput) (Alterar autorização na requisição).	S	1
10	Documentação que comprove a compatibilidade do preço de mercado, mediante pesquisa ou utilização parâmetros aceitáveis pela legislação - (Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)	S	10-16
11	Mapa (planilha) comparativo dos preços, assinada pelo responsável pela sua confecção. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008) <b>Anexo VI</b>	S	43
12	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor assinada pelo gestor responsável. (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93) <b>Anexo VII</b>	B	6
13	Comprovação de reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública (pesquisa de opinião pública) para escolha do artista?	S	55-59

14	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal - proibição de trabalho infantil (Lei nº 8.666/93, art. 27, V). <b>Anexo VIII</b>	S	33
15	Declaração negativa de nepotismo <b>Anexo IX</b>	S	34
Comprovação dos requisitos necessários à contratação direta ou através de empresário exclusivo			
Documentação de habilitação jurídica do contratado. ( Lei nº 8.666/93,art. 28, LGL): (* deverão ser autenticados)	Contrato de exclusividade (quando for o caso) (*)	S	61-62
	Contrato social e alterações (*)	S	20-28
	Doc. de identificação do representante legal da (*) *	N	-
	Cópia do CNPJ	S	31
	Quadro de Sócios e Administradores – QSA		
	Certidão de Falência e Recuperação Judicial	S	19
Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	Certidão negativa municipal *		
	Certidão negativa estadual	S	29
	Federal	S	30
	INSS	S	30
	FGTS	S	32
Trabalhista	S	35	
Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).		-	-
Portaria de nomeação de fiscal e gestor, (Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei nº 8.666/93.) <b>Anexo X</b>		S	38
Termo de ciência (responsabilidade) assinado pelo fiscal do contrato. (orientação técnica 02/2021) <b>Anexo XI</b>		N	-
Processo devidamente, atuado, protocolado e numerado em ordem cronológica, contendo carimbo e visto do responsável. (Art. 38, caput, Lei nº 8.666/93).		S	1-79
Minuta do contrato – (Lei 8.666/93, art.38, Inc. X).		S	63-
Manifestação jurídica – (Lei 8.666/93, art.38, único).		S	74-79

Data do preenchimento:

Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

MANIFESTAÇÃO Nº 17/2022	
Processo licitatório: 75/2022	
Processo/Requisição	
Finalidade:	Contratação show Cácio e Marcos para expobira.
Base Legal	Inexigibilidade
Requisitante:	Secretaria de Esporte e Lazer
Modo de contratação	Inexigibilidade
Contratado (a)	BIANCHI E CALIANI LTDA ME

Trata-se de análise das documentações que chegou a este setor de Controle Interno no dia 16/03/2022, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente a contratação do show Cácio e Marcos para apresentação na expobira.

Por se tratar, de realização de contratação no referido procedimento, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

Em análise ao supracitado processo e aplicação de *checklist* verifica-se, que os documentos anexados não foram suficientes para o cumprimento, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência, aos atos administrativos necessários a prorrogação. Constatando assim a ausências dos seguintes documentos:

1. Documento de identificação do representante legal autenticada;
2. Certidão negativa municipal;
3. Termo de ciência assinado pelo fiscal do contrato;
4. Falta de registro em cartório no contrato de documentação exclusiva, entendimento orientado pelo TCE-PR e pacificado no TCU desde o Acórdão 96/2008 – Plenário.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas.

Face ao exposto, este órgão de Controle Interno conclui pela impossibilidade do presente processo de gerar despesas para esta municipalidade antes de solucionados os apontamentos acima.  
É a manifestação

Ubiratã-PR, 14 de março de 2022.



José Paulo Sampaio de Souza

**Chefe de Divisão do Controle Interno  
Auditoria Governamental e Transparência**

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome Legível

Carimbo/Assinatura

Assunto: Requisição 75/2022 - Cácio e Marcos

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 21/03/2022 16:04

Para: "compras@ubirata.pr.gov.br" <compras@ubirata.pr.gov.br>

LEB  
000084

Bom dia,

Segue anexo manifestação do controle interno, a qual apontou a ausência dos seguintes documentos:

- 1- Termo de Ciência
- 2- Registro em cartório no contrato de documentação exclusiva.
- 3 - Documento de identificação do representante legal autenticada.
- 4- Certidão negativa municipal.

O órgão de controle municipal concluiu que após solucionar os apontamentos, o processo estará apto para prosseguir os trâmites legais.

Ficaremos aguardando a regularização, para dar sequência ao processo. --

Atenciosamente,  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8010  
Município de Ubiratã

ausência de seguinte.

— Anexos: \_\_\_\_\_

80 83.pdf

1752  
-3000

549KB

ausência de seguinte.

1752  
-3000

ausência de seguinte.



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ

PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, Nº 800 - Centro

CNPJ 44573087000161

198  
000085

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã, a requerimento da pessoa interessada BIANCHI & CALIANI LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/04/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA ABAIXO DESCRITA NADA DEVE ATÉ A PRESENTE DATA COM RELAÇÃO AOS SEGUINTEs TRIBUTOS: TAXA DE FISCALIZAÇÃO, ALVARÁ ISSQN, DÍVIDA ATIVA, E OUTROS TRIBUTOS RELATIVOS AO CADASTRO MOBILIÁRIO.

Cadastro: 50111973

Contribuinte: BIANCHI & CALIANI LTDA

CPF/CNPJ 36000553000191

Endereço: TABAJARAS, 1558 Complemento: - SALA B

Bairro: CENTRO CEP: 17600360

Cidade: Tupã UF: SP

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Dt. Abertura: 14/01/2020 Inscr Munic.: 50111973 Inscr Estad.: ISENTO

Atividade.: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AGENCIAMENTO DE

Data de Encerramento:

Data de Emissão: 23/02/2022 Valida Até: 24/04/2022

Código de Controle da certidão/Número:  
C3AF.12BD.3031.744B



198

000087

## ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 75/2022

Portaria nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de Show da dupla Cacio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do município (Expobira).

### TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SERVIDOR (FISCAL): Hélio Galhardo Júnior

CARGO/FUNÇÃO: Técnico Desportivo

SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): Catiusse Gracielly Depieri

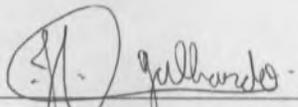
CARGO/FUNÇÃO: Professora

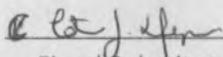
SETOR DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FONE DE CONTATO: 44 3543-4355

E-MAIL: esporte@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 18 de março de 2022.

  
Fiscal do Contrato

  
Fiscal Substituto do Contrato

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.000.553/0001-91**Razão Social:** BIANCHI E CALIANI LTDA ME**Endereço:** AV TABAJARAS 1558 / CENTRO / TUPA / SP / 17604-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2022 a 05/05/2022**Certificação Número:** 2022040602213786991942

Informação obtida em 08/04/2022 08:41:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5614/2022.

2. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de show da dupla Cácio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira.

3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. **FORNECEDOR:** BIANCHI E CALIANI LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.000.553/0001-91, com sede na avenida Tabajaras, nº 1558, centro, CEP 17604-20 Município de Tupã, Estado de São Paulo.

5. **VALOR:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

6. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 07/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO  
Prefeito de Ubiratã

CONTRATO Nº 27/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5614/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa BIANCHI E CALIANI LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.000.553/0001-91, com sede na avenida Tabajaras, nº 1558, centro, CEP 17604-20 Município de Tupã, Estado de São Paulo, telefone (43) 9173-0066, e-mail [bgd.solucoes@gmail.com](mailto:bgd.solucoes@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5614/2022, Inexigibilidade nº 18/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA DUPLA CÁCIO E MARCOS, A SER REALIZADO NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - EXPOBIRA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução de show da dupla Cácio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do município de Ubitatã - Expobira. Apresentação de no mínimo 02h30min, com horário de início previsto para as 23h00min do dia 05/05/2022.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de cinco meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93

### 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A apresentação musical deverá ser realizada nos dias e horários previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

5.2. O CONTRATANTE deverá fornecer:

bela, amada e gentil  
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852



- A. Palco, som e iluminação compatível com o evento;
- B. Hospedagem para 11 (onze) pessoas;
- C. Alimentação para 11 (onze) pessoas, sendo café da manhã, almoço e janta;
- D. 01 (uma) Van para traslado local;
- E. 01 (um) camarim para a dupla, banda e equipe técnica que os acompanha.

5.4. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.5. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

5.6. O show deverá ser composto pelo artista principal, assim com toda equipe que compõe sua banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

5.7. No caso de não apresentação pela ausência em decorrência de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao CONTRATANTE ou a designação de nova data para realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do artista.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a CONTRATADA se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

1919

10.234-4 Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 1 (um) dia útil que antecede a data do show, ou seja, até 04 de maio de 2022.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome da CONTRATADA: BIANCHI E CALIANI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 36.000.553/0001-91, Banco Itaú, Agência 0430, Conta Corrente 99830-2. PIX: marcosrb1904@hotmail.com.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será computado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	5862	339039999900	Demais serviços de terceiros pessoa jurídica		27.000,00

### 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

NY

bela, amada e gentil



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da contratação o senhor Fábio de Oliveira Dálecio.

10.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Hélio Galhardo Júnior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Catusse Gracielly Depieri.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.1.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatatã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatatã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os autos do processo licitatório respectivo e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

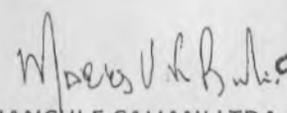
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 07 de abril de 2022.

  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

  
BIANCHI E CALIANI LTDA ME  
Contratada

Tabionato de Notas e Protestos de Tupa  
125922  
C11201AA0193003  
VALOR ECONÔMICO  
Tabionato de Notas e Protestos de Tupa

Tabionato de Notas e Protestos de Tupa  
Praça da Bandeira, 275 - Centro - TUPA - SP  
CEP: 13093-010 - Fone: (16) 3443-0700

SECUNDADO POR SESSANTANOVIA COM VALOR ECONÔMICO, A(S) TITREI(S) DE:  
(11504) MARCOS VINÍCIUS ROBE BIANCHI

Em test da verdade, foi fir.  
TUPA, 11 de Abril de 2022  
OSLENE DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Hassan Mohamed Taha  
Escrivão

Validado somente com selo(s). 64193003

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBERATÃ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	5614
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de Show da dupla Cacio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do município (Expobira).
Dotação Orçamentária*	0700227813000520663390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.000,00
Data Publicação Termo ratificação	07/04/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	∨
Há cota de participação para EPP/ME?	∨ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	∨
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	∨
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 5978184950 ([Logout](#))



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000100

TERÇA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.547- ANO: XVII

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
PROCESSOS - LICITATÓRIOS .....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	2

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PROCESSOS - LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5616/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REBAIXAMENTO DE TOCOS PARA DIVERSOS DIÂMETROS COM UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 CM EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 02 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 02 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 12 de abril de 2022 Ubiratã, Paraná 12 de abril de 2022.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5614/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa para execução de show da dupla Cácio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: BIANCHI E CALIANI LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.000.553/0001-91, com sede na avenida Tabajaras, nº 1558, centro, CEP 17604-20 Município de Tupã, Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5599/2022.

2. MODALIDADE Nº: 42/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de educação e entidades sociais pela secretaria de Assistência Social.

4. FORNECEDOR (A): EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.070/0001-66, situado na Rua João Goulart, 426, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-40.571,00 (quarenta mil quinhentos e setenta e um reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/04/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de abril de 2022

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BIANCHI E CALIANI LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.000.553/0001-91.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5614/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de show da dupla Cácio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.070/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5599/2022.

OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de educação e entidades sociais pela secretaria de Assistência Social.

VALOR: R\$-40.571,00 (quarenta mil quinhentos e setenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

#### SEGUNDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 02/2022

A Comissão de Licitação comunica que realizada a análise da proposta apresentada pela empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 19.850.311/0001-78 para credenciar-se perante o município para realização de consultas médicas em atenção especializada, a mesma foi habilitada e credenciada conforme disposto a seguir:

Lote	Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
11	21	Consultas em Ortopedia (Incremento) - Cota 2	1.200	UN	41,30	49.560,00
11	22	Consultas em Ortopedia (SUS) - Cota 2	1.200	UN	10,00	12.000,00
			1.200	UN	51,30	61.560,00

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal estabelecido no item 10 do instrumento convocatório contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, Paraná, 12 de abril de 2022.

Félix Tibúrcio de Almeida

Comissão de Licitação

Maria Inês Bento

Comissão de Licitação

Rozelena Fátima Vieira

Comissão de Licitação

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o aviso de licitação do Processo Licitatório 5615/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.546 do dia 11.04.2022 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 15 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Leia-se: Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 29 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo. Ubiratã, 12 de abril de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SGT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início